

EQUATORIAL ENERGIA S/A
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

EQUATORIAL ENERGIA S/A (“Equatorial” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A”), à Instrução CVM 358/2002, e em complemento às informações divulgadas nos Fatos Relevantes de 25 de setembro de 2012 e 30 de outubro de 2012, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças de Centrais Elétricas do Pará S.A. – Em Recuperação Judicial (Celpa) (“Celpa” e “Contrato de Compra e Venda”) celebrado entre a Companhia, Rede Energia S.A. e QMRA Participações S.A., com a interveniência de Jorge Queiroz de Moraes Junior e Celpa, a Companhia concluiu, nesta data, após a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, a aquisição, pelo valor total de R\$ 1,00 (um real), de 39.179.397 (trinta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, trezentas e noventa e sete) ações de emissão da Celpa, sendo 38.717.480 (trinta e oito milhões, setecentas e dezessete mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias e 461.917 (quatrocentas e sessenta e um mil, novecentas e dezessete) ações preferenciais, totalizando uma participação de 65,18% (sessenta e cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) do capital votante e 61,37% (sessenta e um inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do capital social total da Celpa.

Tendo em vista a imaterialidade do preço de aquisição, em linha com precedentes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Equatorial pedirá à CVM dispensa da obrigação de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações e manterá o mercado informado a este respeito.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2012

Equatorial Energia S/A
Eduardo Haiama
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores